

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI N° 2251-02/2026  
PROJETO DE LEI N° 02/2026  
LEGISLATIVO

Revisa os valores dos Subsídios dos Vereadores.

**CESAR LEANDRO MARMITT**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 15/2026 e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1°** Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no percentual de 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento).

**Art. 2°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2026.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CELSO KAPLAN  
Sec. Saúde e Saneamento